

PUBLICADO DOM 24/10/2001

PARECER 1309/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0084/2001

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais, ou não, de procederem a manutenção quinquenal de suas fachadas laterais, frontais e de fundos, em período de obras não superior a doze meses.

A propositura determina ainda a apresentação de laudo técnico, assinado por profissional habilitado que tenha procedido o acompanhamento da obra, e define o prazo para a conclusão da obra e em que condições tal prazo poderá ser prorrogado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no qual há ampliações importantes em relação ao escopo original da propositura.

Enquanto o projeto original se restringe tão-somente à manutenção das fachadas das edificações, o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente estende a necessidade de laudo ou parecer técnico sobre a edificação como um todo, abrangendo, portanto, sua estrutura, instalações e equipamentos, no que diz respeito às condições de segurança e manutenção da edificação.

Dentro dos aspectos pertinentes a nossa Comissão, consideramos que o posicionamento da Comissão de Política Urbana é o mais acertado. O custo que decorrerá da observância da propositura é compatível com o benefício que gerará, ou seja, salvaguardar a vida humana. Outra vantagem adicional está na melhoria da estética urbana da cidade, pelo zelo advindo do cuidado com seus prédios, tornando-a mais aprazível, tanto para seus moradores, como para seus visitantes, beneficiando, portanto, entre outras áreas, o setor de turismo.

Face ao exposto, FAVORÁVEL é nosso parecer, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/10/01.

Antônio Carlos Rodrigues - Presidente

Dalton Silvano - Relator

Devanir Ribeiro

Havanir Nimtz